



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade CEP: 88040-000

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/NDI/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
AO EDITAL Nº 05/NDI/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

A Direção do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o inciso V do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme a nova redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, e a **retificação publicada pelo EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/NDI/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 em conformidade à decisão do Colegiado do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) de 12 de dezembro de 2022**, torna público, para a comunidade interna do NDI, a abertura do edital de rematrícula e vagas para irmãos dos alunos regularmente matriculados no NDI para o ano letivo de 2023.

1. DO PROCESSO DE REMATRÍCULA

1.1. Conforme definição da Portaria Normativa 001/CED/2019 do Núcleo de Desenvolvimento Infantil a renovação da matrícula será automática.

2. DO RETORNO E RENOVAÇÃO DE TRANCAMENTOS DE MATRÍCULAS

2.1. As famílias que tenham crianças com matrícula trancada em 2022 deverão:

2.1.1. Para retorno do trancamento no ano letivo de 2023, preencher o formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Retorno de trancamento” e preenchendo todos os campos, sem necessidade de declarar o nome da professora além de selecionar qualquer turno.

2.1.2. Para renovação do trancamento no ano letivo de 2023, preencher o formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Trancamento de vaga”, preenchendo todos os campos além de anexar a documentação probatória que ateste os motivos que ensejam o trancamento.

2.1.3. Conforme Artigo 14 da Portaria Normativa 001/CED/2019 do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, o trancamento de matrícula será solicitado à Direção pelo prazo de até um ano, renovável por no máximo igual período, quando justificados os motivos conforme instrui a referida Portaria.

3. DAS TROCAS DE TURNO

3.1. As famílias de crianças que desejem troca de turno para 2023 deverão realizar, **a qualquer tempo**, a solicitação por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Troca de turno” e preenchendo todos os campos.

3.1.1. A mudança de turno está sujeita à existência de vaga, conforme Artigo 7 da Portaria Normativa 001/CED/2019 do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, em respeito à ordem cronológica em que os familiares ou responsáveis legais solicitaram, **além das determinações constantes no item 5A deste edital**.

3.1.2. Os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados da vaga para troca de turno via

e-mail, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar a notificação, bem como, manter atualizado junto à Secretaria e Coordenação Pedagógica do NDI o(s) endereço(s) eletrônico(s).

3.1.3 Quando da existência da vaga, a família terá até dois dias úteis para responder o e-mail confirmando o pedido.

3.1.4. A ausência de resposta no prazo acima ensejará na desistência da troca de turno, sendo atendida a próxima criança na lista de espera **para troca de turno**.

3.1.5. A retomada da análise da troca de turno necessitará de novo pedido de troca de turno pela família.

3.1.6. A atualização acerca das solicitações de trocas de turno estará disponível em: <https://ndi.ufsc.br/publicacoes-trocas-de-turnos/>

4. DA INSCRIÇÃO NO SORTEIO

4.1. A inscrição para o sorteio que trata este edital ocorrerá entre os dias 05 e 09 de setembro de 2022.

4.1.1. Para realizar a inscrição, as famílias devem se inscrever no site <https://inscricoesndi.sistemas.ufsc.br>

4.1.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade dos familiares e/ou responsáveis legais, inclusive a inscrição no grupo correto.

4.1.3. Informações falsas ou errôneas implicarão na anulação da inscrição.

4.1.4. O NDI não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos familiares e/ou responsáveis legais no preenchimento do formulário ou ainda por solicitação de inscrições via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.2. No dia 14 de setembro de 2022, será divulgada a listagem das inscrições homologadas dos irmãos dos alunos regularmente matriculados no NDI, assim como o número de inscrição de cada candidato.

4.3. Serão homologadas apenas as inscrições que obedecem aos critérios elencados neste edital.

4.4. O número para sorteio será dado por ordem de inscrição.

4.5. Respeitando as determinações da lei 13.845, de 18 de junho de 2019, somente poderão concorrer ao sorteio os irmãos de alunos regularmente matriculados, conforme portaria 001/CED/2019, no Núcleo de Desenvolvimento Infantil que foram matriculados até 09/09/2022 nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5.

4.6.1. Os irmãos das crianças regularmente matriculadas nos Grupos 6 em 2022 não poderão se inscrever para sorteio, respeitando a instrução da lei supracitada que determina a garantia de “vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica”.

4.7. Os irmãos dos alunos regularmente matriculados no NDI que não forem inscritos pelos seus familiares e/ou responsáveis legais durante o prazo não poderão participar do processo de seleção previsto neste edital.

4.8. Só poderão concorrer às vagas de Grupo 1 as crianças nascidas até dia 31 de dezembro de 2022.

4.8.1. Se a criança não tiver nascido até a data do término das inscrições, orienta-se que seja preenchida a data de previsão do parto no local da data do nascimento.

4.8.2. Caso a data efetiva do nascimento extrapole o dia 31 de dezembro de 2022, a vaga não será garantida e a matrícula não poderá ser efetivada.

4.9. Caso a inscrição não seja homologada, os responsáveis do candidato poderão solicitar recurso até **dois dias úteis** depois da publicação das inscrições homologadas.

4.10. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (Anexo I). Devendo este ser encaminhado para o e-mail “matriculas.ndi@contato.ufsc.br”.

4.11. O resultado do recurso será publicado em até dois dias úteis após o recebimento deste.

4.12. Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como

assunto “Recurso ao resultado das inscrições homologadas do EDITAL Nº 05/NDI/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022”.

5. DO SORTEIO

5.1. São considerados irmãos o parentesco *consanguíneo* (natural) e o parentesco por *afinidade*, reconhecendo o vínculo socioafetivo que se estabelece com relação aos filhos de um dos cônjuges ou companheiros, em conformidade com o Código Civil, Art. 1.596. “Os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.”

5.2. O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público eletrônico e virtual, transmitido ao vivo pelo canal do Youtube do NDI a partir do link (<https://www.youtube.com/watch?v=0pLPH5tA9jY>).

5.10. O sorteio será realizado com a presença de, no mínimo, três profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, designados pela Direção do NDI/UFSC, não sendo obrigatória a presença dos candidatos e/ou seus responsáveis legais.

5.3. O sorteio será realizado no dia 21 de setembro de 2022 às 10h00min e permanecerá disponível e público.

5.4. O sorteio será feito com base no número de inscrição da criança.

5.5. O software que será empregado pelo NDI/UFSC é utilizado por vários institutos federais e foi cedido pelo IFSC. A única adaptação feita foi a modificação do logotipo no topo da página do programa.

5.5.1. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.6. Estarão concorrendo ao sorteio apenas os candidatos que constarem nas listas de inscrições homologadas, ou que tenham entrado com recurso no prazo estabelecido no edital e tenham o pedido deferido.

5.7. Nessa etapa, caso seja identificada a inscrição duplicada, será considerada a de data mais recente, sendo as demais eliminadas.

5.8. A partir deste sorteio aleatório o resultado será processado no sistema de inscrição e publicado.

5.9. Após tratamento dos dados serão emitidas, pelo sistema de inscrição do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, as listas dos candidatos sorteados para vagas e/ou em lista de espera, contendo as seguintes informações: posição na lista (1º; 2º; 3º, etc); número da inscrição; nome do candidato; data de nascimento; nome da mãe da criança.

5.10. A divulgação do resultado nominal ocorrerá na data estipulada em Edital e não serão fornecidas informações sobre a lista além daquelas constantes neste Edital.

5.11. Para fins de auditoria, é importante observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico. A posição em que cada número foi sorteado é passada para uma “Planilha de Tratamento de Dados”, montada conforme a lista de inscritos publicada no nosso site para gerar a classificação final do sorteio.

5.12. A autenticidade do sorteio eletrônico realizado, poderá ser feita utilizando a semente publicada, ao serem seguidos os seguintes passos: 1) Coloque o número de candidatos inscritos e o número 0 (zero) para a quantidade de vagas; 2) Marque a opção “Inserir semente manualmente” e coloque a semente do resultado do sorteio a ser auditado; 3) Clique no botão “Gerar Lista”; 4) Efetue a comparação da saída do programa com a lista impressa.

5.13. O resultado preliminar do sorteio será divulgado no dia 22 de setembro de 2022, exclusivamente no site do NDI.

5.14. As vagas e/ou lista de espera serão disponibilizadas segundo descrição do quadro abaixo:

CICLO	Grupos/ Data de nascimento	Vagas	Lista de espera
Creche	Grupo 1 - 01/04/2022 à 31/12/2022	10	Todos os demais

	Grupo 2 - 01/04/2021 à 31/03/2022	LE*	Todos os demais
	Grupo 3 - 01/04/2020 à 31/03/2021	LE*	Todos os demais
Pré-escola	Grupo 4 - 01/04/2019 à 31/03/2020	LE*	Todos os demais
	Grupo 5 - 01/04/2018 à 31/03/2019	LE*	Todos os demais
	Grupo 6 - 01/04/2017 à 31/03/2018	LE*	Todos os demais

LE*: Lista de espera

5.15. Os recursos relacionados ao resultado preliminar do sorteio deverão ser protocolados em até **dois dias úteis** após a publicação do resultado.

5.15.1. A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (Anexo I). Devendo este ser encaminhado para o e-mail “matriculas.ndi@contato.ufsc.br”.

5.15.2. A resposta ao recurso será publicada em até dois dias úteis após o recebimento deste.

5.16. Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto “Recurso ao resultado preliminar do sorteio - Edital Nº 05/NDI/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022”.

5.17. O resultado final do sorteio será divulgado no dia 29 de setembro de 2022, exclusivamente no site do NDI.

~~**5.18.** Em decorrência ao atendimento da Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, as vagas que abrirem ao longo de 2023 serão disponibilizadas preferencialmente às crianças inscritas neste edital.~~

~~**5.19.** Desde que não haja mais crianças na lista de espera deste edital, as vagas serão ocupadas pelas crianças das listas de espera do EDITAL Nº 06/NDI/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, conforme a ordem de ocupação das vagas previstas naquele edital.~~

5A. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5A.1. A ocupação das vagas que surgirem ao longo de 2023 dar-se-á conforme as orientações contidas neste Edital.

5A.2. 1 (uma) vaga reservada à criança com deficiência em atendimento à Ação Civil Pública nº 5004893-11.2012.404.7200/SC e Inquérito Civil nº 1.33.000.003569/2014-34.

5A.2.1. A vaga reservada à criança com deficiência terá prioridade no seu preenchimento.

5A.2.2. As crianças com deficiência, ainda que tenham sido convocadas pela lista de ampla concorrência, serão consideradas no cômputo estabelecido pela Ação Civil Pública nº 5004893-11.2012.404.7200/SC e Inquérito Civil nº 1.33.000.003569/2014-34 de 1 criança por deficiência em cada turma.

5A.3. Após o atendimento à reserva de vagas para crianças com deficiência serão atendidas as trocas de turno, das crianças regularmente matriculadas no NDI, respeitada a ordem e a data da solicitação conforme Portaria Nº 001/CED/2019 de 20 de maio de 2019.

5A.4. Após o atendimento dos itens 5A.1., 5A.2., 5A.2.1., 5A.2.2. e 5A.3. as vagas surgidas serão ocupadas por aquelas crianças sorteadas por este Edital, em atendimento ao inciso V do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5A.5. Após o atendimento dos itens 5A.1., 5A.2., 5A.2.1., 5A.2.2., 5A.3. e 5A.4. as vagas restantes serão ocupadas pelas crianças que vigorarem em outras listas de espera vigentes.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os familiares e/ou responsáveis legais serão comunicados da vaga para matrícula via e-mail sendo responsabilidade do interessado acompanhar a publicação das Convocações, bem como, manter atualizado junto à Secretaria e Coordenação Pedagógica do NDI o(s) endereço(s) eletrônico(s).

6.2. O descumprimento do prazo estipulado na convocação para que os familiares e/ou responsáveis

legais façam a matrícula da criança convocada implicará na exclusão da criança da lista de espera e na convocação da criança classificada em posição imediatamente posterior.

6.3. É necessário para a matrícula a certidão de nascimento e a carteira de vacinação com registro da vacinação obrigatória conforme Art. 14., §1 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, digitalizadas.

6.3.1 Caso houver alguma contraindicação para que a criança receba alguma vacina em específico, deve ser apresentada declaração ou justificativa médica.

6.3.2. Informações falsas ou errôneas implicarão na anulação da matrícula.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O processo de sorteio público será conduzido pela presidência de Comissão designada por meio de portaria expedida pela Direção do NDI.

7.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade dos familiares e/ou responsáveis legais, inclusive a inscrição no grupo correto.

7.3. Não serão fornecidas outras informações além daquelas constantes neste edital.

7.4. Os recursos contrários a este edital, **bem como suas possíveis retificações**, devem ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação deste edital mediante preenchimento do formulário de recurso (Anexo I). Devendo este ser encaminhado para o e-mail "matriculas.ndi@contato.ufsc.br" colocando como assunto "Recurso ao Edital Nº 05/NDI/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022".

7.5.1. A resposta ao recurso será publicada em até dois dias úteis após o recebimento deste.

7.5.2. Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do edital, estes poderão apresentar recurso à Direção do Centro de Ciências da Educação (CED), no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) e protocolar o recurso no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto "Recurso ao Edital Nº 05/NDI/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022".

7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do NDI e do CED mediante recurso apresentado à presidência desta Comissão encaminhadas para o e-mail "matriculas.ndi@contato.ufsc.br".

7.6.1. A resposta ao recurso para os casos omissos será publicada em até dez dias após o recebimento deste.

7.6.2. Seguindo o que determina a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) enviada(s) por e-mail apenas ao(s) requerente(s) e constará(ão) apenas no Processo Administrativo aberto para este fim, por se tratar de conteúdo com dados sensíveis.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022

Juliane Mendes Rosa La Banca

Diretora do NDI

Calendário referencial

Eventos	Datas
Publicação do edital	02/09/2022
Rematriculas	05 a 09/09/2022
Inscrição dos irmãos dos alunos regularmente matriculados no NDI	05 a 09/09/2022

Publicação da homologação das inscrições dos irmãos dos alunos regularmente matriculados no NDI	14/09/2022
Realização do sorteio	21/09/2022, às 10:00
Resultado preliminar do sorteio	22/09/2022
Publicação do resultado final	29/09/2022